



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL COM PERSONAGENS TEMÁTICOS, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2026, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TRÊS PROGRAMAÇÕES DESCENTRALIZADAS, SENDO 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA, 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE PIRATININGA E 15 (QUINZE) PERSONAGENS NA SEDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPAÇÕES DE PERSONAGENS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS POR EVENTO, INCLUINDO DESFILE ESPECIAL COM O BUGGY DA EQUIPE DE ANIMAÇÃO NA SEDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 58.673.892/0001-71, com sede administrativa na Avenida Perimetral, s/nº, Centro, Boa Esperança do Norte/MT, CEP 78887-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA – ADR PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 18.924.445/0001-23, localizada na Rua Das Orquideas 168 / CENTRO-NORTE Município de SORRISO -MT CEP 78890-132 neste ato representada por seu titular, Sr. **CLAUDINEI SCALZAVARA**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato Administrativo, celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 088/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/2026, sem disputa eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTATAÇÃO

1.3. O objeto contratual compreende a prestação de serviços de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos, destinados às comemorações do Dia das Crianças de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, incluindo, entre outras atividades:

a) Disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos no Distrito de Água Limpa, no dia 10 de outubro de 2026, às 08h00, com duração de até 03 (três) horas;

b) Disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos no Distrito de Piratininga, no dia 10 de outubro de 2026, às 14h00, com duração de até 03 (três) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

c) Disponibilização de 15 (quinze) personagens temáticos na sede municipal, no dia 11 de outubro de 2026, às 15h00, com duração de até 03 (três) horas;

d) Realização de desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, conforme itinerário e orientações previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE, observadas as condições de segurança aplicáveis;

e) Disponibilização de profissionais devidamente caracterizados, com figurinos completos, limpos, conservados e adequados ao público infantil, incluindo os adereços e materiais próprios necessários à execução dos serviços;

f) Realização de atividades de animação, interação com o público infantil, fotografias, brincadeiras simples e participação nas demais atividades programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS;

g) Organização e preparação da equipe de animação, assegurando o cumprimento dos horários estabelecidos, a manutenção dos quantitativos de personagens durante as apresentações e a substituição tempestiva de profissionais em caso de ausência ou impedimento;

h) Demais serviços, atividades e condições de execução previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

1.4. Os serviços serão executados nas datas, horários e localidades estabelecidos neste instrumento, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, a duração das apresentações e as demais condições previstas no Termo de Referência, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, por intermédio dos servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE.

1.5. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação de habilitação constante do processo administrativo e os demais documentos que instruem a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à execução integral dos serviços de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos, destinados às comemorações do Dia das Crianças de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

2.2. O valor contratado compreende a realização de 03 (três) programações descentralizadas, nos Distritos de Água Limpa e Piratininga e na sede municipal, totalizando 25 (vinte e cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

participações de personagens temáticos, com duração de até 03 (três) horas por evento, incluindo desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços contratados, mediante recebimento definitivo e atesto da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, após apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4. Após a conclusão das três programações e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

2.5. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com pessoal, figurinos, adereços, materiais de caracterização, preparação e organização da equipe, alimentação dos profissionais, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas próprias da execução dos serviços que não tenham sido expressamente atribuídas ao CONTRATANTE, não sendo admitida cobrança adicional ao valor global contratado.

2.6. O valor contratado contempla a execução dos seguintes serviços e atividades:

I – Disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos no Distrito de Água Limpa, no dia 10 de outubro de 2026, às 08h00, com duração de até 03 (três) horas;

II – Disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos no Distrito de Piratininga, no dia 10 de outubro de 2026, às 14h00, com duração de até 03 (três) horas;

III – Disponibilização de 15 (quinze) personagens temáticos na sede municipal, no dia 11 de outubro de 2026, às 15h00, com duração de até 03 (três) horas;

IV – Realização de desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, conforme itinerário e orientações previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE, observadas as condições de segurança aplicáveis;

V – Disponibilização de figurinos completos, limpos, conservados e adequados ao público infantil, incluindo adereços e materiais próprios necessários à caracterização dos personagens e à realização das atividades;

VI – Realização de atividades de animação, interação com o público infantil, fotografias, brincadeiras simples e participação nas demais atividades programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

VII – Preparação e organização da equipe de animação, assegurando o cumprimento dos horários estabelecidos, a manutenção dos quantitativos de personagens durante as apresentações e a substituição tempestiva de profissionais em caso de ausência ou impedimento;

VIII – Demais serviços, atividades e condições de execução previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

2.7. As especificações detalhadas dos serviços, os quantitativos de personagens, as datas, os horários, os locais de realização das atividades, a duração das apresentações, as responsabilidades operacionais e os critérios de recebimento e fiscalização constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO OFICIAL	VALOR UNITÁRIO	QTD TOTAL	UNID.	VALOR TOTAL
01	Serviço global de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos para as comemorações do Dia das Crianças de 2026, compreendendo 03 (três) eventos: 05 (cinco) personagens no Distrito de Água Limpa, 05 (cinco) no Distrito de Piratininga e 15 (quinze) na sede municipal, totalizando 25 (vinte e cinco) participações, com duração de até 03 (três) horas por evento. Inclui figurinos, adereços, animação, interação com o	R\$30.000,00	1	serviço	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

	público infantil, fotografias, brincadeiras simples, participação nas atividades programadas e desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.8. O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas, justificadas e autorizadas pela Administração Municipal.

2.9. Não serão devidos valores adicionais pelo Município além do montante global previsto neste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive a alimentação da equipe, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência.

2.10. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, conforme a seguinte classificação, constante do Termo de Referência:

Órgão: 08 Dotação orçamentária: 08.002.08.245.0021.2057 Projeto/Atividade: 2057 – Gestão da Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 419 Fonte de recursos: 1.500.000000 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal após a conclusão das três programações previstas para os dias 10 e 11 de outubro de 2026, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

2.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

2.13. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados ou juntados aos autos:

I – Nota Fiscal referente à execução integral dos serviços contratados;



II – Registros da fiscalização relativos às três programações, com verificação da presença dos profissionais, dos quantitativos de personagens disponibilizados, dos horários de início e encerramento, das atividades realizadas e do desfile especial com o Buggy na sede municipal;

III – Termo ou registro de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado do respectivo atesto de conformidade emitido pela fiscalização do Contrato;

IV – Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação aplicável.

2.14. A simples apresentação da Nota Fiscal não gera direito automático ao pagamento, que dependerá da verificação da efetiva execução dos serviços contratados, do recebimento definitivo do objeto, do atesto da fiscalização e da regular liquidação da despesa. Eventuais serviços não executados ou prestados em desconformidade com as condições contratadas estarão sujeitos à apuração e à aplicação das glosas proporcionais e demais medidas administrativas cabíveis.

2.15. Em caso de inconsistências ou pendências na documentação apresentada, divergências nos registros da fiscalização ou inconformidades na execução contratual que impeçam a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências cabíveis. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado após a regularização da pendência e a conclusão da respectiva liquidação, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos em conformidade com as especificações, os quantitativos, as datas, os horários, os locais de realização, a duração das apresentações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.2. A execução do objeto compreenderá três programações descentralizadas, com duração de até 03 (três) horas por evento, observada a seguinte programação:

I – Distrito de Água Limpa: 10 de outubro de 2026, às 08h00, com disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos;

II – Distrito de Piratininga: 10 de outubro de 2026, às 14h00, com disponibilização de 05 (cinco) personagens temáticos;

III – Sede municipal: 11 de outubro de 2026, às 15h00, com disponibilização de 15 (quinze) personagens temáticos, incluindo desfile especial com o Buggy da equipe de animação, conforme itinerário e horário previamente definidos pelo CONTRATANTE.

3.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

- I** – Executar integralmente os serviços em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos que integram o Processo Administrativo, observando os quantitativos de personagens, as datas, os horários e os locais estabelecidos;
- II** – Disponibilizar profissionais devidamente caracterizados, com figurinos completos, limpos, conservados e adequados ao público infantil, bem como os adereços e materiais próprios necessários à execução das atividades;
- III** – Assegurar a pontualidade, a organização e a qualidade das apresentações, mantendo o quantitativo contratado de personagens durante cada programação e garantindo a interação adequada e segura com as crianças, suas famílias e o público em geral;
- IV** – Realizar atividades de animação, interação com o público infantil, fotografias, brincadeiras simples e participação nas demais atividades programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, observadas as orientações do CONTRATANTE;
- V** – Executar o desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, observando o itinerário e o horário previamente definidos pelo CONTRATANTE, as condições de segurança aplicáveis e a regularidade do veículo e da habilitação do condutor, quando exigíveis;
- VI** – Apresentar-se nos locais de realização das atividades com antecedência suficiente para a preparação dos figurinos, a organização da equipe e o alinhamento com a fiscalização, assegurando o início das apresentações nos horários estabelecidos;
- VII** – Providenciar a substituição tempestiva e equivalente de profissionais em caso de ausência, atraso ou impedimento, sem redução dos quantitativos contratados e sem ônus adicional para o Município;
- VIII** – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das atividades, apresentando e adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços;
- IX** – Corrigir tempestivamente eventuais falhas identificadas durante a prestação dos serviços, inclusive quanto aos figurinos, à presença dos profissionais, à caracterização dos personagens e à utilização dos materiais necessários às apresentações;
- X** – Responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão ou execução inadequada dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XI** – Não utilizar imagens de crianças, famílias, servidores ou símbolos do Município para divulgação própria sem autorização formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais relativas à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais;



XII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando a documentação necessária ao acompanhamento da contratação e ao regular processamento do pagamento.

3.4. Todos os custos, despesas e encargos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas com pessoal, figurinos, adereços, materiais de caracterização, preparação e organização da equipe, alimentação dos profissionais, tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas próprias da prestação dos serviços, estarão compreendidos no valor global contratado, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência.

3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores formalmente designados, RAIELLEN DE OLIVEIRA SOUSA, Fiscal Titular, e JOSIANE RODRIGUES VALENTIM, Fiscal Suplente, competindo-lhes verificar a presença dos profissionais, os quantitativos de personagens disponibilizados, os horários de início e encerramento, a duração das apresentações, a qualidade dos serviços, a realização das atividades previstas e o cumprimento das demais obrigações contratuais. O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada programação, e o recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos três eventos e a verificação do cumprimento integral do objeto.

3.6. A CONTRATADA deverá atuar com responsabilidade, cordialidade, respeito e observância das condições de segurança durante toda a execução contratual, assegurando comportamento adequado de seus profissionais no contato com as crianças, suas famílias e o público em geral, bem como o cumprimento das orientações operacionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA será responsável pela organização e disponibilização da equipe necessária à execução dos serviços, podendo utilizar profissionais por ela contratados ou vinculados à sua atividade, sem que isso implique transferência de sua responsabilidade contratual ou estabelecimento de vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA assegurar a qualificação, a preparação, a pontualidade e a substituição tempestiva dos profissionais, quando necessária, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à preparação e à execução dos serviços de animação e entretenimento infantil, programados para os dias 10 e 11 de outubro de 2026, bem como à realização dos procedimentos de recebimento definitivo e liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços possuem natureza pontual e não continuada, devendo ser executados nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

disponibilização de 25 (vinte e cinco) participações de personagens temáticos, distribuídas entre as três programações, com duração de até 03 (três) horas por evento.

4.3. A execução dos serviços observará a seguinte programação: 05 (cinco) personagens no Distrito de Água Limpa, no dia 10 de outubro de 2026, às 08h00; 05 (cinco) personagens no Distrito de Piratininga, no mesmo dia, às 14h00; e 15 (quinze) personagens na sede municipal, no dia 11 de outubro de 2026, às 15h00, incluindo desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá ao final de cada programação, mediante registro da fiscalização quanto à presença dos profissionais, aos quantitativos de personagens disponibilizados, aos horários de início e encerramento, às atividades realizadas e às eventuais ocorrências identificadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das três programações e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Considerando a natureza pontual da contratação, o prazo de vigência estabelecido não autoriza a realização de novos eventos ou a ampliação dos serviços contratados sem a devida fundamentação legal. O encerramento da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o processamento do pagamento relativo aos serviços regularmente executados e recebidos, observadas as condições contratuais e os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD RED	FONTE DO RECURSO	VALOR 2026
08	08.002.08.2 5.0021.2057	2057 – Gestão da Proteção Social Básica	3.3.90.39	419	1.500.0000000	R\$ 30.000,00

5.1. Os recursos orçamentários destinados a suportar as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos, observando as especificações, os quantitativos, as datas, os horários, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

- b)** Disponibilizar 05 (cinco) personagens no Distrito de Água Limpa, 05 (cinco) no Distrito de Piratininga e 15 (quinze) na sede municipal, totalizando 25 (vinte e cinco) participações, com duração de até 03 (três) horas por evento, assegurando a presença dos profissionais durante as respectivas programações;
- c)** Fornecer figurinos completos, limpos, conservados e adequados ao público infantil, bem como os adereços e materiais próprios necessários à caracterização dos personagens e à realização das atividades de animação, interação com o público infantil, fotografias e brincadeiras simples;
- d)** Realizar o desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal, conforme itinerário e horário previamente definidos pelo CONTRATANTE, observadas as condições de segurança aplicáveis, especialmente quanto à regularidade do veículo e à habilitação do condutor, quando exigíveis;
- e)** Assegurar a pontualidade e a adequada apresentação da equipe, providenciando a substituição tempestiva e equivalente de profissionais em caso de ausência, atraso ou impedimento, sem redução dos quantitativos contratados e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- f)** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das atividades, adotando as providências necessárias à correção de falhas e à adequada execução dos serviços;
- g)** Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução dos serviços, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Contrato;
- h)** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação necessária ao acompanhamento dos serviços e ao processamento do pagamento;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos custos relativos à alimentação da equipe e às demais despesas próprias da prestação dos serviços que não tenham sido expressamente atribuídas ao CONTRATANTE;
- j)** Responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão ou execução inadequada dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;
- k)** Assegurar comportamento cordial, respeitoso e adequado de seus profissionais no contato com as crianças, suas famílias e o público em geral, não utilizando imagens dos participantes ou símbolos do Município para divulgação própria sem autorização formal do CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a)** Disponibilizar os locais de realização das atividades e fornecer as informações referentes às datas, aos horários, à programação e às demais orientações necessárias à execução dos serviços;
- b)** Disponibilizar, em cada local de apresentação, espaço adequado, reservado e seguro para troca de figurinos e preparação da equipe de animação;
- c)** Realizar a logística de embarque e desembarque da equipe nos dias de execução dos serviços, em local e horário previamente ajustados com a CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência;
- d)** Indicar os responsáveis pela organização das atividades e pela interlocução com a CONTRATADA, assegurando o alinhamento necessário à realização das programações nos Distritos de Água Limpa e Piratininga e na sede municipal;
- e)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a presença dos profissionais, os quantitativos de personagens, os horários, a duração das apresentações e o cumprimento das demais obrigações contratuais;
- f)** Disponibilizar as condições necessárias à organização dos espaços e do fluxo de público, visando à segurança durante as atividades recreativas e o desfile especial com o Buggy na sede municipal;
- g)** Realizar o recebimento provisório ao final de cada programação e o recebimento definitivo após a conclusão dos três eventos, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;
- h)** Efetuar o pagamento devido na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após a regular execução dos serviços, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DE EXECUÇÃO / RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

7.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão, coordenação, organização e execução dos serviços de animação e entretenimento infantil objeto deste Contrato, bem como pela disponibilização dos profissionais, figurinos, adereços, materiais de caracterização e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inexistindo vínculo empregatício ou funcional entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para assegurar a presença de 05 (cinco) personagens temáticos no Distrito de Água Limpa, 05 (cinco) no Distrito de Piratininga e 15 (quinze) na sede municipal, nas datas e nos horários estabelecidos, totalizando 25 (vinte e cinco) participações. A organização da equipe deverá contemplar, ainda, a realização do desfile especial com o Buggy na sede municipal, permanecendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e pela execução dos serviços contratados.

7.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação e da atuação dos profissionais disponibilizados correrão por conta da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis. Os custos relativos à alimentação da equipe e às demais despesas próprias da execução dos serviços que não tenham sido expressamente atribuídas ao CONTRATANTE estão incluídos no valor global contratado.

7.4. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão ou execução inadequada das atividades, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Em caso de ausência, atraso ou impedimento de profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a ocorrência à fiscalização e providenciar sua substituição tempestiva por profissional apto à execução das atividades, assegurando a manutenção dos quantitativos de personagens contratados, o cumprimento dos horários estabelecidos e a continuidade das apresentações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a ser providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões do objeto, até o limite legal, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalizados, observada a natureza pontual da contratação e a necessidade de execução dos serviços nas datas e nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.1. Para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do presente Contrato, atuarão como fiscais:

Fiscal Titular: RAIELLEN DE OLIVEIRA SOUSA



Fiscal Suplente: JOSIANE RODRIGUES VALENTIM

10.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços de animação e entretenimento infantil, inclusive quanto à disponibilização dos quantitativos de personagens contratados, ao cumprimento das datas e dos horários estabelecidos, à qualidade das apresentações e à realização do desfile especial com o Buggy na sede municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, especialmente quanto à disponibilização dos personagens temáticos, ao cumprimento das datas e dos horários estabelecidos, à qualidade das apresentações e à realização do desfile especial com o Buggy na sede municipal, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso, devendo a parte interessada na extinção contratual notificar previamente a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, assegurada a apresentação de manifestação, quando cabível, ressalvadas as hipóteses legais que exijam providência imediata pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

13.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – Estado de Mato Grosso.

13.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE

Boa Esperança do Norte – MT, 29 de setembro de 2026.

**CALEBE FRANCESCO
FRANCIO:72586990153**

Assinado digitalmente por CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
ND: C=BR, CN=CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.30 10:09:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Contratante

ART & CIA
STÚDIO DE DANÇA
E
ADR Produções
CNPJ:18.924.445/0001-23

18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA – ADR PRODUÇÕES

CNPJ nº 18.924.445/0001-23

CLAUDINEI SCALZAVARA Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa de Rosa

NOME:

CPF:04202515102

NOME:

CPF:



Documento assinado digitalmente
GERARD VITOR DOS SANTOS PRESTES
Data: 13/10/2026 10:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT – PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO
CONTRATO Nº 066/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

**CONTRATADA: 18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA – ADR PRODUÇÕES – CNPJ Nº
18.924.445/0001-23.**

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e entretenimento infantil com personagens temáticos, destinados às comemorações do Dia das Crianças de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS, do Município de Boa Esperança do Norte/MT, compreendendo a realização de três programações descentralizadas, sendo 05 (cinco) personagens no Distrito de Água Limpa, 05 (cinco) personagens no Distrito de Piratininga e 15 (quinze) personagens na sede municipal, totalizando 25 (vinte e cinco) participações, com duração de até 03 (três) horas por evento, incluindo desfile especial com o Buggy da equipe de animação na sede municipal.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

